



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

REQUERIMENTO Nº 21/2018

Sala das Sessões 12 / 06 / 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópias à Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação

Assunto: Correção salário base Secretário de Escola

Autor Vereador: Jesuel Donizete Alpi

Requeiro, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, e em atendimento ao pleito das Sras. Andréia Lima, Julianny Cruz, Paloma Falcão, Paula Destro, Paula Almeida, Patrícia Guimarães e Patrícia Mendonça, que o Executivo Local, diante de sua competência, conceda o aumento salarial para a categoria de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, através de Lei Complementar, que altere de 9 para 10 a Referência indicada no Anexo I da Lei Complementar 01, de 17 de abril de 2015.

JUSTIFICATIVA

O requerido aumento, apesar de sua natureza jurídica, nada mais é do que a correção salarial para a categoria, entendido como falho, gerando uma injustiça social. Isto porque, devido à complexidade das atribuições, possui salário base inferior a categorias cujo requisito para o ingresso é o mesmo; no caso, nível médio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Como exemplo, cita-se o cargo de Assistente Administrativo, cuja referência salarial é 10 na Tabela constante do Anexo VI da Lei Complementar 01/2015. Eis suas atribuições:

Elaborar procedimentos licitatórios e contratos; administrar o expediente de procedimentos administrativos; elaborar ofícios, planos de trabalho e outros documentos da Municipalidade; auxiliar nos serviços de contabilidade; promover a organização arquivo municipal.

Agora observa-se as atribuições para o cargo de Secretário de Escola, cuja referência salarial é de apenas 9 na Tabela constante do Anexo VI da citada Lei Complementar:

Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; preparar a escala de férias dos servidores da escola, submetendo-a a aprovação do Diretor da escola; elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; redigir correspondência oficial; instruir expedientes; elaborar relatórios anuais da escola; incluir dados e informações de alimentação obrigatória no sistema informatizado apropriado; aplicar os princípios e normas que regem a organização escolar, garantindo a transparência de procedimentos; dispor de critérios próprios para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela secretaria da escola, propondo a reorganização



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

e/ou a redistribuição das incumbências, quando for o caso; ler, interpretar e operar dados expressos em tabelas e gráficos de colunas, barras e setores, a partir do conhecimento dos principais programas e aplicativos utilizados.

Portanto, por medida de justiça e como forma de valorização da categoria, indica que a correção salarial para o cargo de Secretário de Escola seja elevada à referência 10 do Anexo VI, bastando para isso que **seja elaborada uma Lei Complementar alterando seu Anexo I.**

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2018.

Maria Eva
VEREADORA

Jesuel Donizete Alpi
Vereador

Dirce
VEREADOR

Valdemar
VEREADOR

Ricardo
VEREADOR

Kiota
VEREADOR

Cesar Eduardo
VEREADOR